

17º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE

SOCIALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA OS MICRO EMPRESÁRIOS: UM ESTUDO DAS MICROEMPRESAS INSTALADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.

TEMÁRIO: O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

Jocacio Ferreira Cerqueira

Endereço: Rua Encanto, Conjunto Santa Luzia Q. 09 nº 12 – Uruguai – CEP 40.450-300 – Salvador-Ba, Tel/Fax 71-315-4236/8839-6488.
E-mail: jocacio@bol.com.br

Wilson Pereira Oliveira

Endereço: Rua Manoel Rangel nº 04 – Rio Vermelho – CEP 41.950-380 – Salvador-Ba, Tel/Fax 237-5337/9985-3274.
E-mail: w.p.oliviera@bol.com.br

2003

SOCIALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA OS MICRO EMPRESÁRIOS: UM ESTUDO DAS MICROEMPRESAS INSTALADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.

As Microempresas, desde a década de 90 têm se mostrado um instrumento hábil na geração de postos de trabalho. Em consequência disso, as riquezas do país são alavancadas a cada novo posto de emprego que surge, por esta razão, este setor da economia, necessita de informações capazes de auxiliá-los no processo decisório, a fim de que sobrevivam à grande competitividade existente no atual cenário sócio-econômico.

Portanto, o presente trabalho de pesquisa, teve por objetivo identificar se os Microempresários instalados no Centro Histórico de Salvador estão utilizando as informações contábeis para a gestão dos seus negócios.

Para isso, contextualizou-se o histórico das Microempresas e como as informações contábeis através da sua utilização proporcionam a sua continuidade. Foi utilizado como metodologia da pesquisa revisão de literaturas como livros, revistas, periódicos e artigos publicados na internet, assim como foi realizada uma pesquisa de campo com aplicação de questionário, contendo 14 questões de múltipla escolha.

PALAVRAS CHAVES:

Socialização; Gestão;

INTRODUÇÃO

As relações sociais têm-se modificado no cenário mundial, em decorrência disso, estão se tornando mais complexas, a concentração de riquezas se acentua a cada bater de martelo nas bolsas de valores espalhadas pelo planeta. Em contrapartida a pobreza se intensifica.

Soluções e alternativas devem ser encontradas para que se possam estender as mãos para os desafortunados frutos da debatida globalização da economia mundial. Todo este quadro traz consequência significativa para o desenvolvimento social do País, principalmente no que tange à crise do desemprego.

Acredita-se que as Micro e Pequenas Empresas, são instrumentos hábeis para gerar postos de trabalhos e alavancar riquezas para que o País possa reduzir a disparidade existente entre as classes sociais, tanto sim, que as Microempresas só em 2001, empregou 7,3 milhões de pessoas, o equivalente a 9,7% do total da população ocupada do Brasil, conforme Jornal do Brasil Caderno Economia de 12/09/2003.

Portanto, a contabilidade surge como forte instrumento para gestão destas empresas por parte de seus Microempresários, por isso a ciência contábil tem se consolidado cada vez mais no círculo empresarial como grande instrumento de gestão capaz de controlar e gerenciar o patrimônio das entidades visando a salvaguarda dos seus ativos. Para realização dessa missão a contabilidade dispõe de prerrogativas consubstanciadas em tecnologias próprias que servem de base para aplicação de seus princípios, dentre muitos estão a Demonstração de Fluxo de Caixa e Índices Financeiros.

Nos dias atuais, tornou-se inerente aos relatórios contábeis gerar informações privilegiadas que podem auxiliar de forma precisa à tomada de decisão, através de índices que demonstram a qualidade e a quantidade da produção de determinada entidade, proporcionando ao gestor monitorar o seu melhor desempenho. Entretanto, para que a contabilidade, através de seus relatórios possa atingir o seu real objetivo, é necessário que seus usuários compreendam estas informações, portanto, a Demonstração de Fluxo de Caixa e os Índices Financeiros apresentam-se como ferramentas úteis para que haja tal compreensão e conseqüente desenvolvimento Econômico Social.

HISTÓRICO DA MICROEMPRESA NO CENÁRIO BRASILEIRO

No ano de 1984, quando a história brasileira passava a registrar a transição do regime governamental militar para o regime democrático, o então presidente João Batista Figueiredo, em 27 de novembro de 1984, publicou a Lei n.º 7.256 a qual inseriu na sistemática jurídica brasileira a Microempresa.

Até então as referências que se faziam às Microempresas pairavam sobre searas administrativas e econômicas. Destas referências surgiram discussões que propugnavam pela necessidade de se tratar diferenciadamente os microempresários e, aliadas ao

programa de desburocratização do último governo militar, inspiraram a criação legal das Microempresas.

Em 7 de novembro de 1984 publicou-se o Decreto n.º 90.414 que dispôs sobre a criação e funcionamento do conselho de desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas. Aparece nos cenários administrativo, político, econômico e jurídico, a empresa de pequeno porte. Todavia, inversamente ao que ocorreu com a microempresa que, com a edição da Lei n.º 7256/84 a mesma foi definida e caracterizada como tal, a pequena empresa, mediante o Decreto n.º 90.414/84 não foi definida de modo a distingui-la das demais empresas.

A Microempresa passou a ter forma própria, diferenciada e autônoma, com a promulgação da Lei n.º 8.864/94, Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que a definiu de sorte a lhe emprestar características que lhe são peculiares, possibilitando distingui-la das demais entidades societárias.

Portanto, o processo histórico de surgimento das Microempresas, foi necessário e fundamental fazer menção à graduação constitucional recebida pelas mesmas. Diante dos fenômenos sociais, econômicos e tecnológicos pelos quais atravessa o mundo, com maior frequência nos últimos dez anos, o constituinte brasileiro andou bem em inserir no campo constitucional o tratamento diferenciado às Microempresas, como forma de atenuar as nuances negativas daqueles fenômenos.

Este tratamento diferenciado é disciplinado, atualmente, pelo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte criado pela Lei n.º 9.841/99, que foi sugerido pela Carta Magna de 1988 e pela Resolução n.º 59/98 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL, documento que incentiva "Políticas de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas do MERCOSUL".

O resultado dessa criação pode ser atestado através de dados estatísticos do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa), organização cuja existência é oferecer apoio as Microempresas, que apurou a criação de 4,9 milhões de empresas entre os anos de 1990 e 1999, das quais 55% são de Microempresas. Apenas no ano de 1999 foram constituídas 475.005 empresas no País, com as microempresas totalizando 267.525, representando um percentual de 56,32 % do total de empresas constituídas no Brasil. O Sudeste foi a região que registrou o maior número de microempresas com um total de 124.147, seguida da região Sul, com 55.737, Nordeste com 45.551, Centro-Oeste com 257.366 e Norte com 14.724. No Ano 2000 havia em todo país 400 mil microempresas (com até 19 empregados) a mais do que em 1995 representando 93% do total de estabelecimentos empregadores e 26% dos trabalhadores formais.

CONCEITUANDO MICROEMPRESA NO CENÁRIO BRASILEIRO

Todos os critérios até então utilizados para conceituar Microempresa foram quantitativos, ou seja, levaram em conta o valor do rendimento bruto anual da sociedade comercial para denominá-la Microempresa. Entende-se que é um critério coerente, posto que o tratamento diferenciado às Microempresas tem seu sentido diante da situação econômica das mesmas.

Trata-se, até mesmo, de aplicação do princípio constitucional da igualdade, que deve ser atingido tratando de forma desigual os desiguais. Ademais, este critério mostra-se satisfatório ao passo que as Microempresas podem assumir a forma de quaisquer tipos societários existentes e que, por si só, já possuem elementos para conceituá-los.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 179, diz sobre Microempresa:

Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Observa-se que a Constituição é clara ao dizer que a Lei definirá as Microempresas. Mas assim já o era, tanto que a Lei n.º 7.256/84, em seu art. 2º, considerava Microempresa as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 10.000 ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

Porém, diante da nova ordem constitucional, o primeiro conceito de Microempresa, foi a própria Constituição que no art. 47, parágrafo primeiro, do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, conceituou Microempresa como as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receitas anuais de até dez mil Obrigações do Tesouro Nacional-OTN. (hoje extinta)

Ainda, o Estatuto da Microempresa utiliza como o critério para conceitua-la o quantitativo, a exemplo da Lei 7256/84. Deste modo, o vigente Estatuto da Microempresa e (Lei n.º 9.841/99) a define como:

A empresa poderá obter o registro de microempresa ou empresa de pequeno porte e gozar os benefícios instituídos pelo Estatuto, desde que se enquadre nos conceitos a seguir: A. microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00;

Por sua vez, a Lei n.º 9.317/96 que dispõe sobre o sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES no seu Art. 2º considera Microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assim, nada impede que uma mesma empresa seja considerada Microempresa perante o novo Estatuto e empresa de pequeno porte segundo a lei do Simples. Exemplo: Uma empresa com receita bruta anual igual a R\$ 200.000,00, será considerada Microempresa perante o novo Estatuto (desde que cumpridas as demais

exigências da lei), mas não o será perante a lei do Simples a qual estabelece receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00.

Com a criação da Lei 9.317/96, os Estados e Municípios podem aderir ao sistema simplificado de apuração de impostos, o que ocorreu no Estado da Bahia com a criação da lei Nº 7.357 de 04 de novembro de 1998, que Institui o Regime Simplificado de Apuração do ICMS - SIMBAHIA, aplicável às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos ambulantes, esta Legislação conceitua Microempresa no seu art. 2º inciso I como sendo o contribuinte cuja receita bruta ajustada do ano anterior seja igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Por ultimo, a Resolução n.º 59/98 do Grupo Mercado Comum, cuja observância é obrigatória a todos os Estados Partes do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), Resolução esta, que direcionou os trabalhos legislativos na elaboração do novo Estatuto das Microempresas. Segundo esta Resolução, nos Estados Partes do MERCOSUL são utilizadas diversas definições para delimitar o universo das Microempresas, o que demonstra a heterogeneidade de critérios respondendo a natureza própria do fenômeno Microempresa, que se origina e desenvolve em diferentes estruturas produtivas.

Nesse sentido, entendeu-se que deveria entrar em consenso e insistir na busca de uma definição comum e aplicada nos Estados Partes. O MERCOSUL, ao conceituar Microempresa, inovou ao estabelecer dois critérios, o quantitativo e o qualitativo. Por este último, entende por Microempresa, toda aquela que, atendido o critério quantitativo, não seja controlada por outra empresa ou pertença a um grupo econômico que em seu conjunto supere os valores estabelecidos.

O critério quantitativo adotado pelos países do MERCOSUL leva em consideração, em primeiro plano, o setor produtivo e, para cada qual, estabelece o número de empregados e o valor de faturamento. Para os fins de classificação prevalecerá o nível de faturamento, o número de pessoas ocupadas será adotado como referência.

Assim, para a Indústria, considera-se Microempresa aquela cujo pessoal ocupado varia entre 1 a 10 pessoas, e que o faturamento anual seja de 1 a 400.000 mil dólares, e pequena empresa aquela que emprega de 11 a 40 empregados e que o faturamento anual fique entre 400.001 mil e 3.500.000 milhões e quinhentos mil dólares.

No que tange ao Comércio e Serviços, Microempresas são aquelas que empregam de 1 a 5 pessoas, e que o faturamento anual não supera a cifra de 200.000 mil dólares e, pequenas empresas são aquelas cujo quadro de empregados varia entre 6 a 30 pessoas, e o faturamento anual seja superior a 200.001 mil dólares e inferior a 1.500.000 um milhão e quinhentos mil dólares.

Portanto, enquanto no Brasil todos os conceitos para Microempresa baseiam-se em dados quantitativo mais precisamente o seu faturamento, o MERCOSUL adotou um critério quantitativo que leva em consideração primeiro o número de pessoas que estão empregados nas microempresas.

O PROCESSO CONTÁBIL E AS MICROEMPRESAS

A contabilidade é uma ciência que dedica-se a estudar o patrimônio, tendo como fundamento, princípios que visam garantir, através dos seus estudos, condições para que se processe o controle do mesmo, bem como, demonstrar o seu real estado, e é através da escrituração contábil que se pode alcançar tal objetivo

A execução cotidiana e o planejamento contábil constituem uma base para a qualidade informativa das entidades. As mais variadas transformações ocorridas na sociedade atingiram de modo imediato o comportamento dos bens, direitos e obrigações dos empreendimentos, exigindo dos profissionais contábeis modificações nas práticas aplicadas em seu dia a dia. No entanto, estas alterações não justificam, e muito menos autorizam que determinadas pessoas menosprezem ou imaginem que a contabilidade, como ciência que informa o quantum da riqueza patrimonial e suas mutações, seja relegada a um segundo plano, muitas vezes considerando-a útil apenas para fins fiscais.

O Código Civil atual, sancionado em 10 de Janeiro de 2002, dispõem algumas alterações que interessam ao empresário e ao profissional da contabilidade, em virtude da veemência pela qual salienta o grande valor que a Lei confere à Ciência Contábil.

Dispõe o Código Civil, em seu Capítulo IV do Título IV do Livro II:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Como se pode observar, de acordo com esta legislação caberá a elaboração de um sistema de contabilidade, o qual possua uma escrituração uniforme de seus livros, de acordo com a documentação respectiva, realizando posteriormente o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, mantendo desta forma a importância legal da contabilidade.

O artigo 195 do Código tributário Nacional, faz menção a necessidade de se manter a escrituração contábil:

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.”

Como visto, a legislação tributária exige que seja colocada à sua inteira disponibilidade, escrituração contábil, bem como é instruída a sua conservação no prazo mínimo da prescrição dos créditos tributários.

Salienta-se que a respeito do que dispõe a Secretaria da Receita Federal no Regulamento do Imposto de Renda, no parágrafo único do artigo nº 190, em relação à escrituração mercantil das empresas optantes pelo lucro presumido e pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. O Regulamento específico:

Art. 190, Parágrafo único. A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes (Lei nº 9.317, de 1996, art. 7º, § 1º):

I - Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária;

II - Livro de Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;

III - todos os documentos e demais papéis que serviram de base para a escrituração dos livros referidos nos incisos anteriores.

A priori, a legislação fiscal estabelece a dispensa, para fins fiscais, da apresentação e manutenção da escrita contábil. No entanto, por tratar-se de Decreto fiscal, não pode contrariar ou dispensar uma obrigação prevista em uma Lei, conforme disposto no Código Civil. Entende-se que o ente estatal emitiu a referida norma em virtude de seus interesses, não objetivando em qualquer momento uma incitação à desobediência legal.

Como se pode observar pelo exposto até o presente momento, são vários os dispositivos legais que obrigam as empresas a manter a escrituração contábil, e como era de se esperar, a legislação própria da classe contábil, através das resoluções e normas emitidas pelo órgão maior, o Conselho Federal de Contabilidade, demonstra claramente a obrigação a que todos contabilistas estão sujeitos.

Inicialmente, a Resolução CFC nº 803, de 10/10/1996, ao tratar do Código de Ética Profissional de Contabilidade, estabelece em seu artigo 3º o seguinte:

Art. 3º No desempenho de suas funções, é vedado ao Contabilista:

...

XIII - aconselhar o cliente ou o empregador contra disposições expressas em lei ou contra os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Nas Normas Brasileiras de Contabilidade, emanadas pelo mesmo Conselho, encontra-se novamente regras que norteiam a execução do serviço contábil, por intermédio das Normas Técnicas. A este respeito, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica nº 2 dispõe:

2.1.1 – “A Entidade deve manter um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, através de processo manual, mecanizado ou eletrônico.”

Não importando o meio pelo qual se faça a manutenção dos registros dos atos e fatos, a escrituração deve ser mantida, e as demonstrações contábeis, a serem consultadas e manuseadas pelos usuários da contabilidade, devem ser extraídas dos aludidos registros.

SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E A APLICAÇÃO NA CONTABILIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A escrituração contábil é indispensável à empresa, não importando o seu porte, ramo de negócios ou forma de constituição, visto que, deve ser usada como base para a contabilidade, como instrumento de controle e gestão do patrimônio na tomada de decisão, promovendo o crescimento pessoal e o da empresa.

Fica claro que é necessário adotar caminhos para que a contabilidade se transforme em ferramenta de ação administrativa e se torne um instrumento gerencial. Os objetivos da contabilidade devem ser aderentes, de alguma forma explícita ou implícita, àquilo que o usuário considera como elementos importantes para seu processo decisório.

A informação deve ser tratada como qualquer outro produto que esteja disponível para consumo. A necessidade da informação é determinada pelos usuários finais dessa informação, ou seja, seus consumidores. A informação, portanto deve ter como foco as necessidades dos microempresários usuários dessas informações. Os responsáveis pela contabilidade devem fazer um estudo básico das necessidades de informação a partir das decisões que precisam ser tomadas pelos microempresários.

Para uma perfeita compreensão da contabilidade como um sistema de informações, se faz necessário compreender o que vem a ser um sistema. Segundo, CASSARRO(2001) “Sistema é um conjunto de partes e componentes, logicamente estruturados, com finalidade de atender a um dado objetivo”. No campo empresarial, CASSARRO(2001) acrescenta: “ Sistema é um conjunto de funções logicamente estruturadas, com a finalidade de atender a determinados objetivos”.

Portanto, pode-se afirmar que sistema é um conjunto de elementos organizados que interagem entre si para atingir um determinado objetivo. Com esse entendimento verifica-se que a informação pode fazer parte de um sistema.

Para STAIR (1998) “um Sistema de Informação é uma série de elementos ou componentes inter-relacionados que coletam, manipulam, armazenam, disseminam dados e informações e fornecem um mecanismo de *feedback* “. Portanto, Sistema de Informação dentro de uma empresa é o conjunto interdependente das pessoas, estruturas da organização, das Tecnologias de Informação, dos procedimentos e métodos que deveriam permitir à empresa dispor, no tempo desejado, das informações que necessita ou necessitará para seu funcionamento atual e para sua evolução. O tratamento de dados é uma das funções do Sistema de Informação que além de trata-los, é capaz de efetuar análises, e apoiar o processo de tomada de decisões.

Para GIL (1995) os sistemas de informações contábeis podem ser vistos como sendo um subconjunto do sistema de informações completo da empresa. Os sistemas de informações se integram segundo as necessidades ambientais, sendo então o sistema de informação contábil componente da área de controladoria, financeira e contábil. Deste modo, os sistemas de informações contábeis buscam dados em várias atividades empresariais, processam e geram informações representativas da dinâmica organizacional.

O sistema de informação contábil deve incorporar todos elementos necessários para o gerenciamento da empresa. Não se pode conceber a elaboração de um sistema de informação contábil sem a coleta, armazenamento e processamentos dos dados. Cada relatório deve ser cuidadosamente planejado, em seus mínimos detalhes. O conteúdo deve estar à altura da compreensão do usuário a que se destina o relatório.

Atualmente, as demonstrações de caráter obrigatório, exigidas pela Lei 6.404/76, e, conseqüentemente, elaboradas e publicadas por parte das organizações, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Contudo, para fins de controle interno, um relatório que parece ser de mais fácil entendimento para os micro e pequenos empresários é a Demonstração do Fluxo de Caixa.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Em alguns países a Demonstração do Fluxo de Caixa já está consagrada como um instrumento no processo da gestão financeira das empresa, aqui no Brasil esta demonstração ainda está em debate quanto a definição de sua estrutura, mas o fato é que, a Demonstração do Fluxo de Caixa pode ser muito bem utilizado como ferramenta esclarecedora da situação financeira da organização, para Zdanowicz (1992), “o fluxo de caixa é o instrumento que permite demonstrar as operações financeiras que são realizadas pela empresa”, o que possibilita melhores análises e decisões quanto a aplicação dos recursos financeiros que a empresa dispõe.

Iudícibus e Marion (1999) afirmam que a Demonstração do Fluxo de Caixa

“demonstra a origem e a aplicação de todo o dinheiro que transitou pelo caixa em um determinado período e o resultado desse fluxo”, sendo que o caixa engloba as contas Caixa e Bancos, evidenciando as entradas e saídas de valores monetários no decorrer das operações que ocorrem ao longo do tempo nas organizações.

Assaf Neto e Silva (1997) explicam que o fluxo de caixa, de maneira ampla, “é um processo pelo qual a empresa gera e aplica seus recursos de caixa determinados pelas várias atividades desenvolvidas”, onde as atividades da empresa dividem-se em operacionais, de investimentos e de financiamento.

Portanto, o fluxo de caixa constitui-se numa ferramenta indispensável para a administração das disponibilidades de uma empresa, ao nível de planejamento e de controles financeiros. É um instrumento de decisão para as microempresas, à medida que, permite uma visão clara do momento da aferição e dos desembolsos, podendo a empresa planejar não só os pagamentos e recebimentos, assim como seus investimentos, de forma mais segura. Poderá também planejar as prováveis fontes de financiamento que atendam a futuras necessidades de caixa, controlando dessa forma, todos os recursos financeiros da empresa, antecipando-se aos acontecimentos.

Assim fluxo de caixa é o produto final da integração do Contas a Receber com o Contas a Pagar, de tal forma que, quando se comparam as contas recebidas com as contas pagas tem-se o fluxo de caixa realizado, e quando se comparam as contas a receber com as contas a pagar, tem-se o fluxo de caixa

Com isso pode-se dizer que Fluxo de Caixa realizado é mostrar como se comportaram as entradas e as saídas de recursos financeiros da empresa em determinado período. O estudo cuidadoso do Fluxo de Caixa realizado, além de propiciar análise de tendência, serve de base para o planejamento do fluxo projetado que consiste na projeção de valores de entradas e saídas avaliando suas datas prováveis. Fazer previsões sobre o fluxo de caixa requer que a empresa produza suposições consistentes e realistas sobre os prazos.

A figura n.º1, exemplifica a aplicação de um fluxo de caixa que poderá ser aplicado a qualquer micro e pequena empresa.

Figura n.º 2 - FLUXO DE CAIXA SIMPLIFICADO PARA UMA MICROEMPRESA

I – Saldo mês anterior		R\$ 1.000,00
II – Recebimentos Previstos		R\$ 4.000,00

Vendas de Bens/Serviços	R\$ 3.000,00	
(-) Inadimplência Mensal	(R\$ 500,00)	
Valores renegociados	R\$ 700,00	
Outros recebimentos	R\$ 800,00	
TOTAL I + II		R\$ 5.000,00
III – Saídas programadas		
Valores renegociados	R\$ 200,00	
Despesas mensais	R\$ 1.700,00	
Administrativas	R\$ 1.000,00	
Tributárias	R\$ 100,00	
Salários	R\$ 600,00	
Empréstimo/ Financiamentos	R\$ 300,00	
Compras Mercadorias	R\$ 1.000,00	
Outras Despesas mensais	R\$ 700,00	
TOTAL III		(R\$ 3.900,00)
IV – FLUXO LIQUIDO DE CAIXA		R\$ 1.100,00

A possibilidade de comparação que existe entre os fluxos de caixa realizados e o projetado, possibilita identificar os motivos das variações ocorridas, se ocorreram por falha de projeções ou por falhas de gestão. A análise das variações ocorridas no fluxo de caixa permite identificar as causas de eventuais divergências de valores; funciona como *feedback*, gerando informações para o processo decisório e para o planejamento financeiro futuro. Por exemplo: haverá excessos ou escassez de recursos? devo comprar à vista ou a prazo? terei condições de honrar o pagamento das parcelas mensais? Qual o desempenho de minhas cobranças e renegociações? é o momento para acelerar o giro dos estoques? devemos antecipar os recebimentos para honrar pagamentos programados? quanto renegociar do contas a receber para gerar capital de giro?

ÍNDICES FINANCEIROS

Os índices são resultados de cálculos matemáticos efetuados a partir do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, com o objetivo de evidenciar a situação econômico-financeira de uma organização, de forma mais clara, já que a visualização de percentuais é mais significativa do que a verificação de toda uma demonstração contábil, permitindo com que qualquer microempresário com o mínimo de conhecimento contábil possa detectar o que pode acontecer no futuro, com sua empresa, ou seja, detectar situações, verificar a tendência dos acontecimentos e dar subsídios para que possa tomar decisões necessárias.

Para IUDÍCIBUS (1995), “ a análise e a interpretação de balanços têm-se valido do expediente de calcular uma série de quocientes, relacionando as mais variadas contas do balanço e do demonstrativo operacional, procurando atribuir um significado aos

resultados de tais cálculos”. Por isso, é mais prático selecionar um grupo de índices de boa representatividade que permitam à organização analisar seus resultados, do que ater-se ao cálculo de uma série de quocientes, muitas vezes sem validade alguma.

Assim, pode-se dizer que o índice é a "relação" existente entre os dados das demonstrações contábeis, cujo objetivo reside em evidenciar determinado aspecto, associado a uma visão abrangente da situação econômica ou financeira de uma organização. Destaca-se três grupos de índices são eles:

Índices de Estrutura de Capital

Este grupo de índices evidencia a situação financeira da organização, isto é, procura apontar os grandes caminhos das decisões financeiras em termos de obtenção e aplicação de recursos e também como se encontra o nível de endividamento.

Um aspecto importante a se destacar é que o sucesso de muitas empresas depende do sucesso da administração financeira das mesmas, especialmente de um bom gerenciamento, a fim de se obter um equilíbrio, na estrutura de capitais, entre os recursos de terceiros e os recursos próprios.

Com estes indicadores pode-se qualificar se uma dívida como complemento dos Capitais Próprios, por exemplo, com finalidade de ampliação, modernização ou expansão do Ativo, é um endividamento sadio, ainda que elevado, uma vez que estas aplicações produtivas irão gerar recursos para saldar os compromissos. Já as dívidas contraídas para pagar outras dívidas que estão vencendo não geram recursos para os pagamentos e a empresa acaba entrando num círculo vicioso de empréstimos sucessivos.

A interpretação mais genérica a respeito destes índices poderá ser aplicável a qualquer micro e pequena empresa, por exemplo:

a) Participação de Capital de Terceiros

Capital de Terceiros / Patrimônio Líquido

Nesta análise é possível se detectar quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de capital próprio investido. Pode-se afirmar que, quanto menor este índice, melhor; isto porque, quanto maior ele for, maior será a dependência

da empresa junto a terceiros e menor será, então, a sua liberdade de decisões financeiras. Por isso, em alguns casos, este indicador é também chamado de Grau de Endividamento.

b) Composição do Endividamento

Passivo Circulante / Capital de Terceiros

Aqui é possível identificar que percentual das obrigações totais da firma corresponde a dívidas de curto prazo. De forma geral, quanto menor for este índice, melhor; ou seja, é muito mais conveniente para a empresa que suas dívidas sejam de longo prazo, pois assim ela terá mais tempo para buscar ou gerar recursos para saldá-las. Mesmo porque, em dias de hoje, conseguir recursos é tarefa das mais árduas, especialmente para as empresas de pequena dimensão.

c) Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Permanente / Patrimônio Líquido

O objetivo deste índice é revelar qual a porcentagem dos recursos próprios que está imobilizada ou que não está em giro. O cálculo da Imobilização do Patrimônio Líquido deverá revelar quanto a empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido. Pode-se afirmar que quanto menor for este índice melhor é para a organização.

Índices de Rentabilidade

Os índices de rentabilidade procuram evidenciar qual foi a rentabilidade dos capitais investidos, ou seja, o resultado das operações realizadas por uma organização neste caso os índices de rentabilidade, assim como dos demais, é alto ou baixo dependendo das características da microempresa por exemplo:

a) Giro do Ativo

Vendas Líquidas / Ativo

Este índice demonstra quantas vezes o ativo girou como resultado ou efeito das vendas ou quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. É certo, portanto, que quanto maior este índice, melhor. Vale ressaltar que este índice é de extrema importância, isto porque a microempresa investe capitais esperando um bom retorno, que normalmente começa a surgir a partir do bom desempenho da área

comercial. Desta maneira, é imprescindível verificar se o que está sendo investido está sendo compensatório, em relação às vendas.

b) Margem Líquida

Lucro Líquido / Vendas Líquidas

Este índice evidencia qual foi o retorno que a empresa obteve frente ao que conseguiu gerar de receitas. Em outras palavras: quanto o que sobrou para a microempresa representa sobre o volume faturado. A análise é feita sob a forma de quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1,00 vendidos, por isso, quanto maior, melhor.

c) Rentabilidade do Ativo

Lucro Líquido / Ativo

A rentabilidade do ativo é calculada quando se deseja ter uma idéia da lucratividade, como um todo, do empreendimento, venham de onde vierem os recursos, admitindo-se as aplicações realizadas. Este indicador mede quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1,00 de investimento total, por isso, é visto como uma medida de potencial de geração de lucro da parte da microempresa.

Índices de Liquidez

Estes índices, assim como os de estrutura de capital, evidenciam a base da situação financeira da empresa. Os índices de liquidez possuem como fundamental preocupação revelar como está a situação da empresa, em determinado período, para fazer frente às suas obrigações. Na realidade, talvez um índice, ou seja, o de liquidez geral, poderia satisfazer todo este grupo de índices. No entanto, é de suma importância para as empresas verificarem a temporalidade em que os recursos estarão disponíveis, bem como a temporalidade em que as obrigações terão de ser pagas. Convém lembrar, no entanto, mais uma vez, que, em vista do tipo de informação que a organização precisa obter é que se vai selecionar qual índice extrair.

Desta forma, ainda que exista uma série de outros índices de liquidez, consideram-se os de liquidez geral, corrente e seca como os mais utilizados, por esta razão serão estes discutidos com mais propriedade.

a) Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Este índice destina-se a retratar como anda a saúde financeira de longo prazo (global) da firma, ou seja, objetiva-se responder se empresa conseguirá fazer frente a todas as suas obrigações. Sua análise indicará quanto a empresa possui no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total para com terceiros.

A análise do Índice de Liquidez Geral revela, em última instância, quanto de R\$ o empreendimento possui para cada \$ 1,00 de dívida geral, ou seja, se um cálculo resultar em 1,22, significa dizer que a empresa consegue, no longo prazo, pagar todas as suas dívidas e ainda lhe sobram R\$ 0,22 de folga, a cada R\$ 1,00 pago. Portanto, pode-se afirmar, neste caso, que a situação é satisfatória, pois há uma margem de segurança.

Se por outro lado tivesse sido encontrado um índice de 0,90, a empresa não estaria em condições satisfatórias, pois para cada \$ 1,00 de dívida total lhe faltariam \$ 0,10. No entanto, se o vencimento das dívidas tiver um prazo superior ao necessário para que os recursos do Ativo sejam convertidos em numerários, significa que a firma depende de geração futura de recursos e que isto pode ser alcançado.

b) Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

Este índice relaciona todos os ativos de curto prazo (dinheiro prontamente disponível e recursos rapidamente realizáveis) com os passivos de curto prazo da organização, representando o quanto de recursos está disponível no curto prazo para se liquidarem as dívidas também de curto prazo. Assim, quanto maior o valor apurado, melhor. Ou seja, se um índice der 1.10, significa que para cada R\$1,00 devido, sobra R\$0,10 nas disponibilidades da organização.

c) Liquidez Seca

Ativo Circulante – Estoques / Passivo Circulante

O índice de liquidez seca assemelha-se ao de liquidez corrente, diferenciando-se apenas no fato de se excluírem os estoques a fim de se reduzir um fator de incerteza, tendo em vista que, ainda que este faça parte do Ativo Circulante, não se tem plena certeza do tempo da sua realização, também porque o Passivo Circulante é líquido e

certo. Também uma outra forma de se visualizar a liquidez seca é de acordo com o que diz IUDICIBUS e MARION (1999): "Se a empresa sofresse uma total paralisação das suas vendas, ou se o seu Estoque fosse obsoleto, quais seriam as chances de pagar as suas dívidas com Disponível e Duplicatas a Receber?"

Quando do cálculo e interpretação deste indicador, é possível se verificar quanto de recursos correntes a organização possui para fazer frente a cada R\$ 1,00 de suas obrigações de curto prazo. Num caso, por exemplo, em que o índice encontrado seja de 1,05, pode-se concluir que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a organização possui R\$ 1,05 para pagar, ou seja, sobram-lhe R\$ 0,05 a cada R\$ 1,00, isto tudo sem comprometer ou contar com os valores dos estoques.

ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

4.1 A PESQUISA DE CAMPO

Para verificação das discussões apresentadas, como parte deste trabalho monográfico, foi realizada uma pesquisa de campo no Centro Histórico de Salvador, mais precisamente com os comerciantes varejistas do ramo de artesanato, bares e restaurantes, associados a Associação dos Comerciantes do Centro Histórico de Salvador – ACOPELO, onde foram distribuídos pessoalmente questionários contendo 14 (quatorze) questões de mutiplas escolhas para as 342 Microempresas.

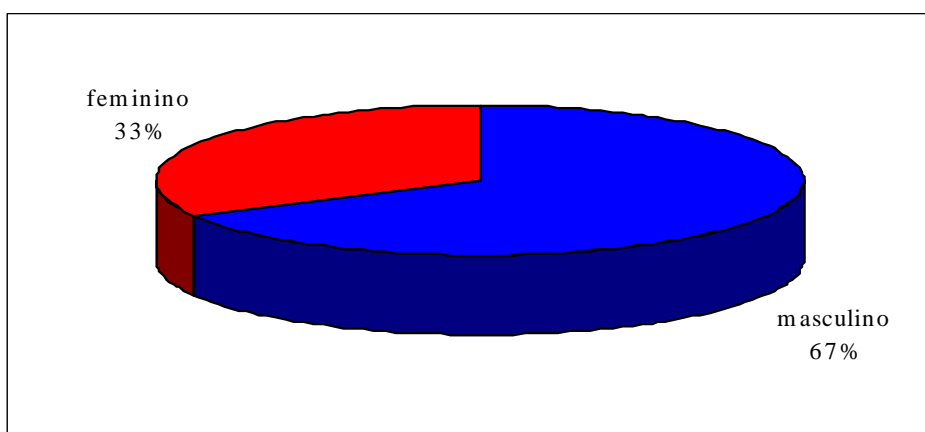
O universo pesquisado teve um total de 156 Microempresas, das quais 79 devolveram os questionários devidamente preenchidos o que corresponde a uma amostra de 50,64% em relação ao total de questionários distribuídos. O espaço amostral representa 45,61% de todas as Microempresas associadas à ACOPELO.

4.2 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE CAMPO

Os resultados da pesquisa será demonstrada através de gráficos que serão comentados, os quais são resultado da tabulação das respostas apresentadas nos questionários.

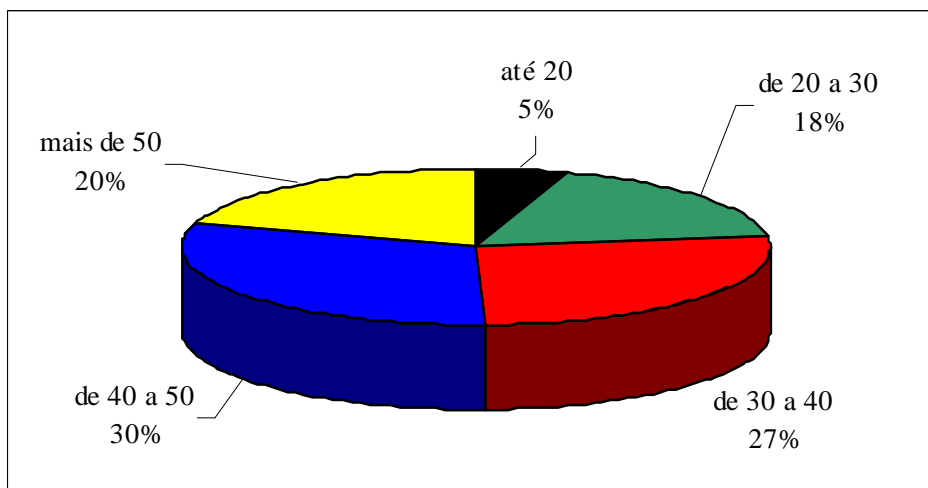
4.2.1 GRAFICOS E COMENTÁRIOS

Gráfico 1 - Distribuição por Sexo



Observa-se que a maioria (67%) do entrevistados são do sexo masculino, dado que confirma a tradição masculina no setor varejista do ambiente pesquisado, contudo verifica-se o potencial de crescimento do sexo feminino (33%)

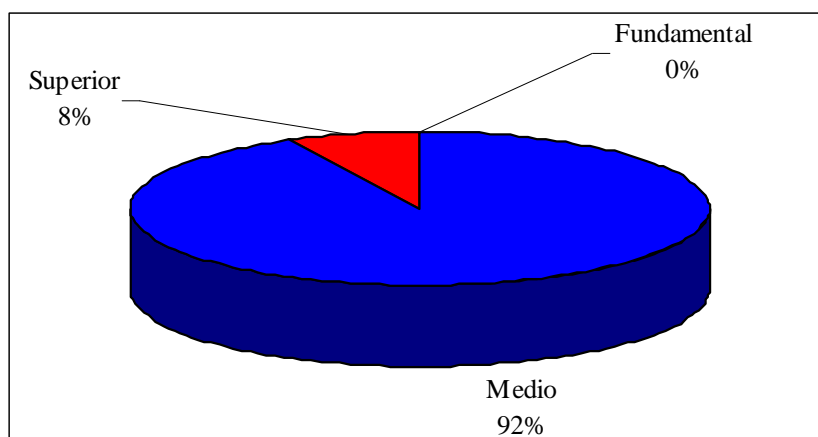
Gráfico 2 - Distribuição por Idade



faixa etária
jovens não

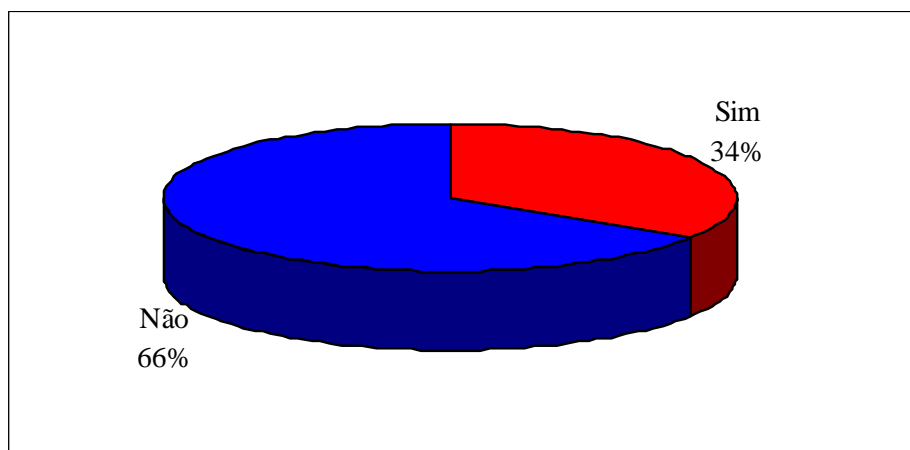
tem presença marcante na direção de microempresas.

Gráfico 3 - Distribuição por Nível de Escolaridade



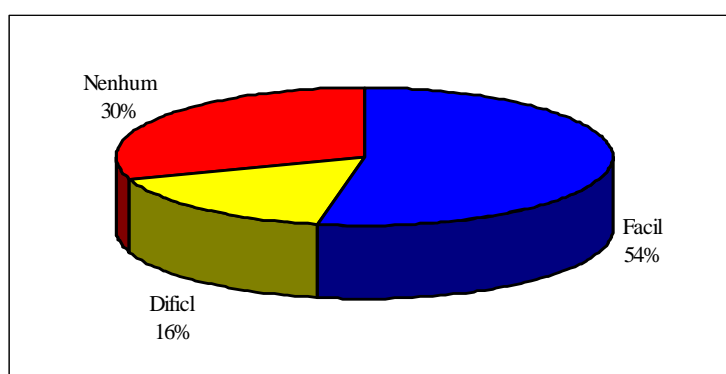
Nota-se que a grande maioria (92%) dos Microempresários tem o nível médio, o destaca-se que apenas (8%), atingiram o nível superior.

Gráfico 4 - Microempresa possuidora de Sistema de Informática



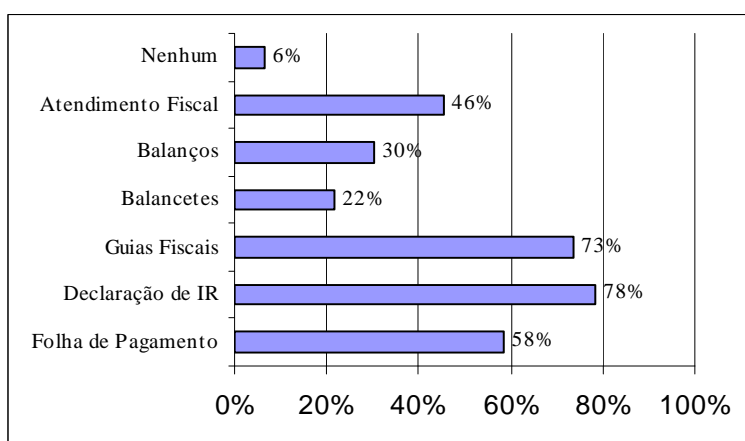
Observa-se que (66%) das Microempresas não possui nenhum sistema informatizado, onde conclui-se que os controles existente nestas Microempresas, são realizados manualmente.

Gráfico 5 - Capacidade de utilização de Informática por parte dos Microempresários



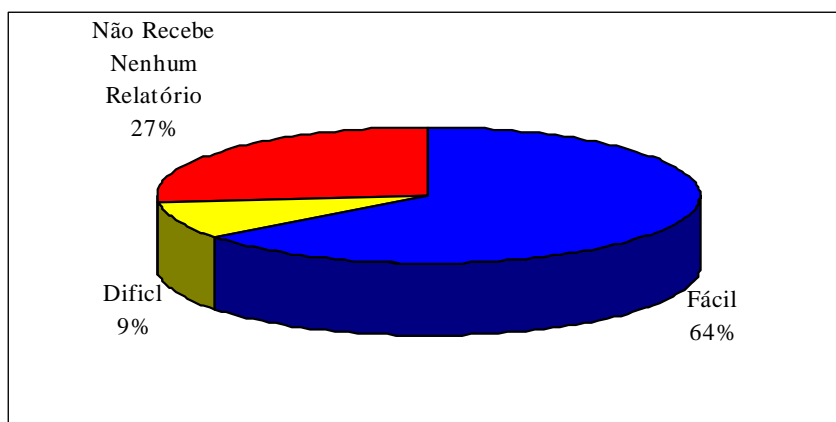
Nota-se neste gráfico, que embora a maioria dos Microempresários (66%), não possuam sistema informatizado em sua empresas, apenas (30%) não possui nenhum conhecimento de informática.

Gráfico 6 - Serviços utilizados do Escritório de Contabilidade



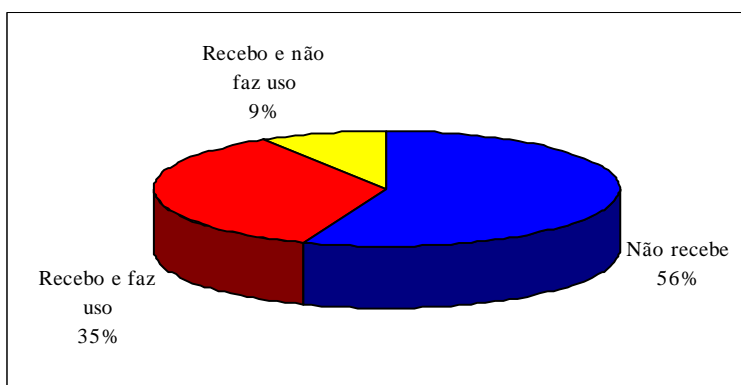
Verifica-se que apenas (22%) dos microempresário recebem mensalmente balancetes, e um pouco mais (30%) recebem Balanços, destaca-se portanto, que os microempresários ainda procura os escritórios de contabilidade principalmente para que estes preparem suas Guias Fiscais (73%) e sua Declaração de Imposto de Renda (78%).

Gráfico 7 - Avaliação da Compreensão dos Relatórios Contábeis



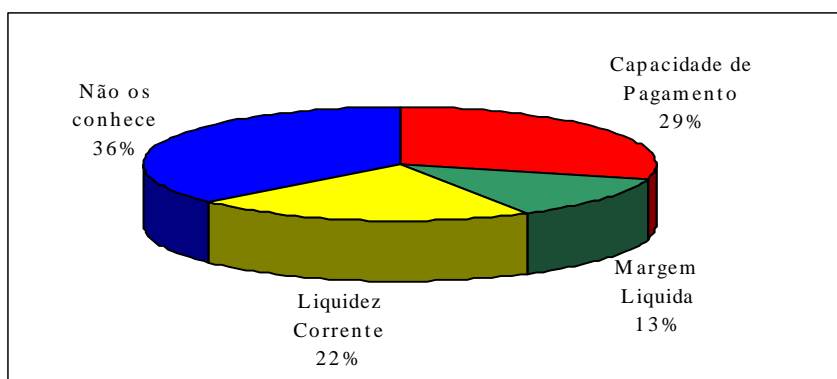
Observa-se que(64%) dos microempresários avaliam como fácil a compreensão dos relatórios contábeis, porém, como pode-se verificar no resultado apresentado pelo Gráfico n.º 8, apenas (30%) tem acesso a Balanços e apenas (22%) tem acesso a balancetes, onde conclui-se que (34%) considera fácil a compreensão de Guias Fiscais, Declarações e Folhas de Pagamento, o que na realidade não são relatórios contábeis.

Gráfico 8 - Recebimento da Demonstração de Fluxo de Caixa



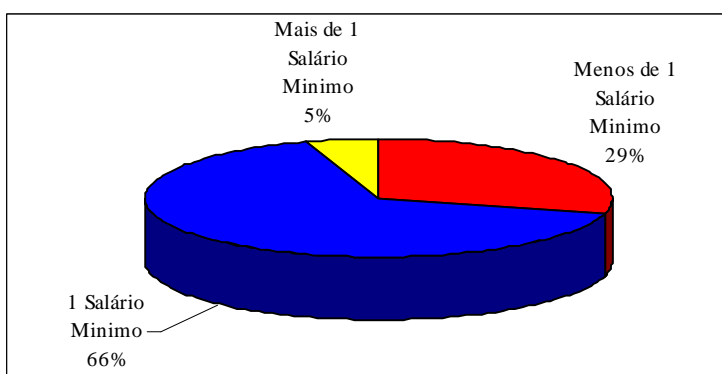
A maioria (56%) da amostra , não recebem nenhuma Demonstração de Fluxo de Caixa, e os (9%) que a recebe, não faz qualquer uso, portanto (65%) dos microempresários não de beneficiam do uso da Demonstração do Fluxo de Caixa para gestão de suas Microempresas.

Gráfico 9 - Índices financeiro úteis a tomada de decisão



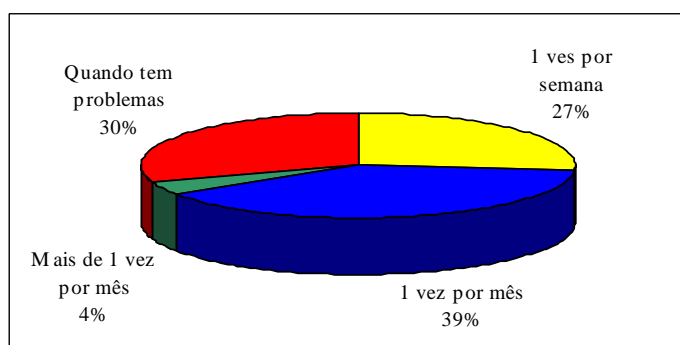
Verifica-se que (29%) dos microempresários tem interesse em conhecer qual a sua capacidade de pagamento, dado as dificuldades financeira que enfrentam, destaca-se o fato de que (36%) da amostra nem sequer conhecem a utilidade dos Índices Financeiros.

Gráfico 10 - Honorários pagos pelos Serviços Contábeis



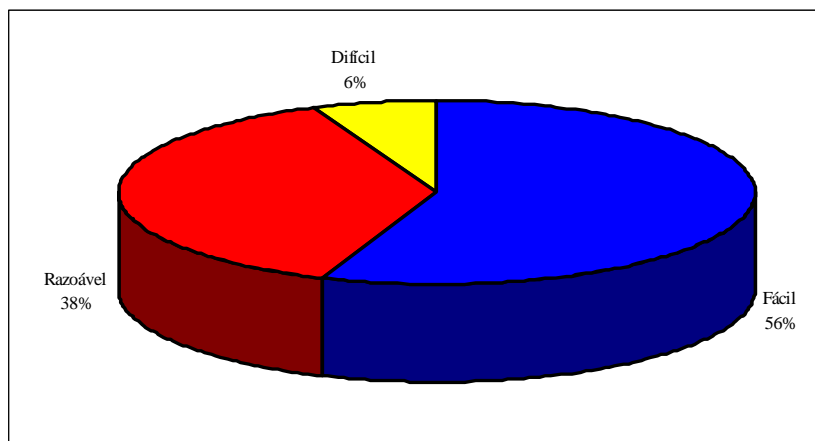
Embora uma grande minoria (5%), mais existe microempresário que remunera seu profissional de contabilidade com mais de um salário mínimo, observa-se que a grande maioria(66%), adota um salário mínimo como remuneração para seu contador.

Gráfico 11 - Periodicidade de contato com o Contador



Confirmando a tendência demonstrada no Gráfico n.º 8, (39%) dos microempresário só tem contato com seu contador uma vez por mês, por ocasião da entrega da folha de pagamento e das Guias Fiscais, e mais grave, outros (30%), apenas (4%) mantém contato mais de uma vez ao mês.

Gráfico 12 - Nível de Acessibilidade ao Contador



Observa-se que (56%) considera fácil o acesso ao seu contador, apenas (6%) o considera difícil.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A atual realidade econômica exige que as organizações empresarias tenham um sistema de informações capaz de proporcionar-lhes um conhecimento da realidade externa, afim de que possam otimizar suas atividades internas, conseguindo com isso alcançar um diferencial no mercado tão competitivo como o atual mundo empresarial.

As Microempresas são responsáveis pela geração de cerca de 60% dos empregos em nosso país e conforme se verificou nas Microempresas associadas a ACOPELO – Associação dos Comerciantes do Centro Histórico de Salvador, amostra da pesquisa realizada, a maioria (67%), são dirigidas por pessoas do sexo masculino, com

escolaridade de nível médio (92%), são poucos, apenas (8%) possuem curso superior, o que demonstra que pelo meio acadêmico estes não possuem conhecimento para gerir seus negócios. E embora conheçam informática, não a considera como fator importante nos seus negócios, pois (66%) das Microempresas pesquisadas não possuem qualquer sistema de informática, nem mesmo para algum tipo de controle.

Diante dos dados apresentado, as Microempresas precisam de informações gerências precisas, que lhes proporcionem um visão sistêmica do ambiente externo que lhes cerca, seus fornecedores, seus concorrentes, seus clientes, e isso se mostra vital até mesmo para sua sobrevivência. E para a obtenção dessas informações o Sistema Contábil surge como uma grande ferramenta capaz de fornecer tais informações necessárias.

Pode-se observar neste trabalho monográfico, que as Microempresas são definidas por legislações próprias, as quais utilizam quase sempre o critério quantitativo, por exemplo o nível de faturamento, exceto quando considera-se o conceito estabelecido pelo MERCOSUL, o qual utiliza também para tal definição um critério qualitativo, mais precisamente o número de empregas existente na organização.

Conclui-se que sob o aspecto jurídico, tributário, societário, previdenciário, e as normas profissionais, as Microempresas não estão desobrigadas a realizar a Escrituração Contábil de forma completa, o que inclui registro no Livro Diário, apuração de resultados e apresentação de Balancetes e Balanços Patrimoniais.

Verificou-se que apenas (22%) dos Microempresários recebem mensalmente balancetes, e um pouco mais (30%) recebem Balanços, dados que revelam a falta de Escrituração Contábil completa. A pesquisa demonstrou ainda, que os escritórios de contabilidade são mais procurados para a confecção das Declarações de Importo de Renda (78%) e de Guias Fiscais para pagamento de Impostos (73%).

Cabe destacar, que quando interrogados sobre qual a sua avaliação dos relatórios contábeis, além dos (27%) dos microempresários que afirmaram não receber nenhum relatório contábil, (64%) considera fácil a compreensão dos relatórios contábeis, o que mostra que estes também nem conhecem o que seja um relatório contábil, pois, como mencionado antes, apenas (22%) recebem balancetes mensais, ou seja, (42%) acreditam que as Guias de impostos são relatórios contábeis de fácil compreensão.

Recomenda-se portanto, a Escrituração completa, pois somente desta forma, poderá haver um sistema de informações capaz de gerar informações gerenciais úteis para os Microempresários tomarem decisões corretas, além de estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e estar atendendo às exigências societárias, comerciais, fiscais e providenciárias.

As Microempresas podem se beneficiar com o sistema de Informação Contábil pela utilização da Demonstração do Fluxo de Caixa, que proporciona informações valiosas, quanto a sua disponibilidade para realizar compras, efetuar pagamentos e realizar novos investimento. Dos Microempresários pesquisados (56%) não tem acesso a este tipo de Informação contábil, recomenda-se que toda Microempresa tenha uma Demonstração do Fluxo de Caixa projetado e o realizado, afim de que o

microempresário tenha conhecimento se suas projeções estão se desenvolvendo corretamente.

O Sistema Orçamentário, mostra-se uma grande ferramenta de controle financeiro, pois, produz informações projetadas com um orçamento programado de seus custos totais de operações, podendo ser flexível ao ponto de ser modificado a qualquer variação que ocorrer ou no mercado externo ou mesmo alguma mudanças interna.

Verificou-se também, que em resultado de uma Escrituração Contábil completa, pode-se apurar Índices Financeiros, que identificarão o desempenho das movimentações financeiras ocorridos num determinado período, como por exemplo: o seu índice de endividamento, sua liquidez corrente, e a capacidade que a Microempresa tem de honrar os seus compromisso financeiros.

Notou-se em resultado à pesquisa realizada, que (36%) das Microempresas instaladas no Centro Histórico de Salvador, nem sequer conhece tais índices, recomenda-se que seja confeccionado um relatório auxiliar às Demonstrações Contábeis, demonstrando de maneira clara, a situação econômica da Microempresa, pois como foi demonstrado no decorrer deste trabalho, é grande o índice de mortalidade destas. O que se dá quase sempre por problemas de ordens financeira, portanto, cabe a contabilidade como sistema de informações, tornar conhecida a situação real da entidade, em tempo hábil, para que haja tempo para uma tomada de decisão no sentido de concertar desvios de projeção.

Portanto, está nas mãos do profissional contábil a responsabilidade de socializar a Informação contábil para o Microempresário, por fornecer-lhes informações claras e praticas, como por exemplos: a Demonstração de Fluxo de Caixa e um relatório auxiliar descrevendo os índices financeiro, que servirá como termômetro das condições financeiras da Microempresa, que como observou-se não poderá ser ruim, o que afetará sensivelmente a economia do país, por ela ser a maior fatia na geração de emprego e consequentemente renda para o país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABICALAFFE, César. **Sucesso Empresarial & Contabilidade**. Curitiba: Juruá, 2000.

ASSAF NETO, Alexandre, SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Administração do capital de giro**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1997.

BIO. Sérgio Rodrigues. **Sistemas de informação**.: Um enfoque gerencial. São Paulo: Atlas, 1996.

BORINELLI, Márcio Luiz, **A identificação do ciclo de vida das pequenas empresas através das demonstrações contábeis**. Florianópolis, 1998. Disponível em: <<http://www.eps.ufsc.br/disserta98/borinelli/cap4.html>> Acesso em 16 out.2003.

BRASIL. Constituição (1998) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado 1988.

BRASIL. Decreto n.º 3048, de 06/05/1999, que aprovou o Regulamento da Previdência Social. Disponível em: <www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/1999/3048.htm> Acesso em: 12 set. 2003.

BRASIL. Lei 5172/66 de 25/10/66. **Código Tributário Nacional**. Disponível em: <www.jurisite.com.br/legislacao/Legis_CTN.doc> Acesso em: 12 set. 2003.

BRASIL. Lei 10.406/02 de 10/01/2002. **Código Civil** . Disponível em: <www.direitoenegocios.com.br/leis/codigo_civil.htm> Acesso em:12 set. 2003.

BRASIL. Lei 9841/99 de 05/10/1999. **Estatuto da Microempresa**. Disponível em: <http://www.dji.com.br/leis_ordinarias/1999-009841-microempresa> Acesso em: 12 set. 2003.

BRASIL. Decreto n.º 3474/00 de 19/05/2000. regulamenta a Lei n. 9.841, de 5.10.99, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <www.irtdpjbrasil.com.br/Decretos.htm> Acesso em: 12 set.2003.

BRASIL. Lei n.º 9317/96 de 05/12/1996. **Lei do SIMPLES**. Disponível em: <www3.fazenda.df.gov.br/Legislacao/Simples/Lei9317_1996.htm> Acesso em 20 set.2003.

BRASIL. Lei n.º 7357/98 de 04/11/1998. **Lei do SIMBAHIA**. Disponível em: <www.sefaz.ba.gov.br/internet/geral/arquivos/arquivos.htm> Acesso em: 20 set.2003.

BRASIL. Lei Complementar N.º 104 de 10/01/2001. Disponível em: <www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/legis/LCP/104_01.htm> Acesso em: 20 set.2003.

BRASIL. Lei 6.404/76 de 15/12/76. que dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <http://www.sef.rj.gov.br/legislacao/financeira/basica/leis_federais/lei_fed_6404.shtml> Acesso em: 20 set.2003.

CASSARRO, Antônio Carlos. **Sistemas de Informações para Tomada de Decisões**. 3ª Edição Revista e Ampliada. São Paulo: Pioneira, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade*. 3 ed. Brasília: DF CFC, 2001. 294 p.

GIL, Antônio de Loureiro. **Sistemas de informações contábil /financeiros**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Manual de Contabilidade*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade: para o nível de graduação**. São Paulo: Atlas, 1999.

MATARAZZO. Dante Carmine. **Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de . **Sistemas de Informações Gerenciais: Estratégicas, Táticas e Operacionais**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1996

PADOVEZE, Clóvis Luis; **Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil** – 2ª edição: São Paulo - Atlas, 1997.

ORÇAMENTO como Ferramenta de Controle para Micro e Pequena empresa. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, p. 31-37, mai/jun 2003.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Mercosul**. São Paulo, 2001. Disponível em: <<http://www.sebraesp.com.br/sebrae/sebraenovo/comex/comex-fag7.htm>>. Acesso em 07 out. 2003

STAIR, Ralph M. **Princípios de Sistemas de Informação: Uma Abordagem Gerencial**. Rio de Janeiro: LTC, 1998

SILVA, Paulo César da, **SISTEMAS DE INFORMAÇÕES APLICADOS A CONTABILIDADE** Disponível em acessado em: <http://www.sinescontabil.com.br/trabs_profissionais> Acesso em 10 out. 2003.

ZDANOWICZ, José Eduardo. **Fluxo de caixa: uma decisão de planejamento e controle financeiros**. 5.ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1992.